



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024 - PROFNIT/UNICENTRO

Estabelece parâmetros e condições para proficiência em língua estrangeira para os discentes do Programa de Pós Graduação PROFNIT da Unicentro.

A Coordenação Local(CAI) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT da Universidade Estadual do Centro Oeste- UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proficiência em língua estrangeira pelos discentes.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira, para os discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT da Universidade Estadual do Centro–Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º. A proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada pelo aluno, de acordo com os idiomas e prazos estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação em que está matriculado.

Parágrafo Único: É **obrigatória** a proficiência no idioma de língua inglesa para curso no nível de mestrado.

Art. 3º. A proficiência poderá ser comprovada mediante:

I – aprovação em exame realizado pelo próprio Programa;

II – aprovação em exame realizado por outros Programas de pós-graduação, desde que reconhecidos pela CAPES;

III – certificação de inglês intermediário em uma escola de línguas reconhecida.

IV – certificação de pontuação mínima em testes de proficiência, de acordo com o tipo e nível (mestrado ou doutorado), conforme tabela 1:



Tabela 1:

<b>Tipo de teste</b>	<b>SIGLA</b>	<b>Mestrado</b>
Teste de Proficiência em Inglês em Instituição Pública	TPIP	5,0
Test of English for Academic and Professional Purposes	TEAP	50
Test of English as a Foreign Language – Internet-Based Test (IBT)	TOEFL IBT	39
Test of English as a Foreign Language – Paper-Based Test (PBT)	TOEFL PBT	430
Internacional English Language Testing System	IELTS	3,5

Parágrafo Único: Para fins da comprovação da proficiência, a validade do exame é de dois anos.

Art. 4º. Nos casos previstos do artigo 3º desta Instrução Normativa, a comprovação da proficiência deverá ser feita mediante a entrega à secretaria do programa PROFNIT de certificado de um dos testes oficiais indicados, para análise do Colegiado.

Parágrafo único: Somente serão aceitos certificados e exames realizados por centros autorizados da Educational Testing Service (para testes TOEFL), International English Language Testing System (IELTS), Tese Prime-Sistemas de Avaliação Linguística(para testes TEAP) e Instituições Públicas.

Art. 5º. O prazo para a comprovação da proficiência é de até 30 dias antes do da solicitação do exame de qualificação.

Art. 6º. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Guarapuava, 14 de junho de 2024.

**Prof. Dr<sup>a</sup>. Juliana Sartori Bonini**  
Coordenadora do PROFNIT-UNICENTRO